



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 21/01/2026

Certidão de publicação 510060

Intimação

Número do processo: 0090940-03.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 21/01/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): VITAL S/A

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

BANCO BTG PACTUAL S A

WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS
EM ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL, PERICIA E
CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL
FINANCE B.V.

OI S.A.

OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A.

Advogado(as): RODRIGO DE ARAUJO GOES ALVES - OAB RJ - 261136

RODRIGO CARREGAL SZTAJNBOK - OAB RJ - 179347

MATEUS PESSANHA LEIDA DE CARVALHO - OAB RJ -
177479

THIAGO SOARES SBANO - OAB RJ - 180182

GUILHERME FRANÇA SANTOS LIMA BARROS - OAB RJ -
151974

RODRIGO FUX - OAB RJ - 154760

DANIEL CORREA CARDOSO COELHO - OAB RJ - 95891

THIAGO GONZALEZ QUEIROZ - OAB RJ - 204891

RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO - OAB
RJ - 198271

MANOELA ARRUDA MOREIRA - OAB RJ - 208073

RAFAEL BARUD CASQUEIRA PIMENTA - OAB RJ -
142307

SOPHIA WEINSCHENKER BOLLMANN - OAB SP - 519960
MARIA FERNANDA MARCHEZAN DEL GRANDE - OAB
SP - 493904
JOÃO GUILHERME THIESI DA SILVA - OAB SP - 410293
THIAGO BRAGA JUNQUEIRA - OAB SP - 286786
LUÍS FELLIPE FREITAS MATEUS EGITO PINTO - OAB RJ
- 261146
ADRIANO PINTO MACHADO - OAB RJ - 77188
DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS -
OAB RJ - 256584
FRANCISCA RAFAELA LISBINO ROCHA - OAB MA -
20810
ISABELLE KAIBER PEREIRA - OAB RJ - 245732
GUILHERME WINCKLER MONTEIRO - OAB MS - 27930
LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL - OAB MS - 9632
LETÍCIA SANTOS DE SOUZA SALES - OAB RJ - 206931
ADVOGADO DA UNIÃO - OAB RJ - TJ000014
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009
PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007
FRANCISCO WILSON DIAS MIRANDA - OAB MA - 11231
ELCIO RICARDO DOS SANTOS - OAB PR - 71948
MARCELLA SOUZA BASÉGGIO - OAB DF - 58224
NADIÉGE KARINA MARCHETTI DELL' ANTONIO - OAB
PR - 25282
DENILSON SANTOS DA SILVA - OAB BA - 60777
FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO - OAB CE -
17693
BEATRIZ VILLA LEÃO FERREIRA - OAB RJ - 248931
RENATA DE FREITAS CARVALHO - OAB RJ - 125322
LUIZ ROBERTO AYOUB - OAB RJ - 66695
MARÍA VIRGÍNIA FREIRE FRAGA - OAB BA - 73448
SARA SUELI BORGES MACHADO DA LUZ - OAB PR -
45028
WILLIAM DE FARIA MACHADO - OAB RJ - 81763
MARCELA MELICHAR SUASSUNA - OAB RJ - 189833
MARIA VICTÓRIA BARBOSA BRITO GUIMARÃES
NASSER - OAB SP - 455704
CAROLINA KIYOMI IWAMOTO - OAB SP - 305287
MATHIAS FELIPE DE QUEIRÓS MATTOSO BADOFSZKY
- OAB RJ - 235056
MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA - OAB RJ -
92518
TOMAZ MARTINEZ PINHEIRO - OAB RJ - 211101

LEONARDO DA CUNHA E SILVA ESPINDOLA DIAS -
OAB RJ - 97964
VITOR ALVES FORTES - OAB RJ - 220500
VICTOR MARTINS BALDI - OAB RJ - 210729
CHRISTOPHER DE MORAES ARARUNA ZIBORDI - OAB
RJ - 159942
THIAGO ALBERTO APARECIDO - OAB PR - 120949
WIGNARAYNA BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB AM -
18252
BÁRBARA CAROLINA RAMOS DA SILVA - OAB RJ -
246983
CRISTIANE LUCY DE SOUZA ANDRADE - OAB RJ -
244419
THATIANE WANESSA FIGUEIREDO RODRIGUES SAITO
- OAB MS - 28011
JAIR GIANGIULIO JUNIOR - OAB RJ - 138829
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ROCHA - OAB RJ -
149074
TAIVAN LUIZ DE BASTIANI - OAB SC - 29195
THIAGO AMADEU NUNES DE JESUS - OAB GO - 47341
LEONARDO CARDOSO DE SOUSA - OAB RJ - 100194
CAMILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILGUEIRAS -
OAB PA - 33992
CAIO CASEMIRO DIAS CARVALHO GARCIA - OAB GO -
59769
MICHELI LAGE MONTIMOR ROQUE - OAB RJ - 234706
MARCELLE DIOGO SALGADO DOMINGUES - OAB RJ -
240043
CAMILLA ELIZA SOUZA SERQUIZ - OAB RJ - 204991
ROBERTO CARLOS DA SILVA PEGAS - OAB RJ - 229535
MONIQUE SIQUEIRA GROETAERS PÊGAS - OAB RJ -
184216
MARIANA AVILLA PALDÊS RODRIGUES DAVIDOVICH -
OAB RJ - 220758
BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA - OAB SP - 248704
MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES - OAB RJ - 93386
GUSTAVO ANDRADE OLIVEIRA FONTANA - OAB SP -
292229
RODRIGO TUBINO VELOSO - OAB SP - 131728
ANNE CAROLINE GASQUES SILVA - OAB SP - 364388
SOFIA NIELSEN - OAB SP - 461078
LIV MACHADO - OAB SP - 285436
EDUARDO AUGUSTO MATTAR - OAB RJ - 111768

BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OAB RJ - 124405

IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO - OAB RJ - 178475

ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI - OAB RJ - 92831

ARNOLDO WALD FILHO - OAB RJ - 58789

TALITHA AGUILLAR LEITE - OAB SP - 344859

PAULO CALIL FRANCO PADIS - OAB RJ - 139860

LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANÇA - OAB RJ - 163989

MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - OAB RJ - 144825

Teor da Comunicação

EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO (Leilão Reverso) expedido nos autos da Recuperação Judicial de nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro da OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (CNPJ 76.535.764/0001-43), com sede e estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070, PORTUGAL TELECOM INTERNACIONAL FINANCE B.V. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (34108060), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda; OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (52578518), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda. O MM. Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (Juízo da Recuperação Judicial), Dra. SIMONE GASTESI CHEVRAND, na forma da Lei, FAZ SABER que, nos termos informados nos autos da Recuperação Judicial, o Grupo OI realizará Leilão Reverso para pagamento de créditos de natureza extrajudicial, nos termos descritos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital, tendo os credores prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste Edital para apresentação do respectivo desconto mínimo, nos termos abaixo: 1. Do Objetivo do Leilão Reverso: O Leilão Reverso terá por objetivo o pagamento dos créditos abertos perante às Recuperandas registrados até o mês de novembro/2025, exclusivamente de titularidade de Credores de natureza Extrajudicial que desejarem participar do certame. Para fins de esclarecimento, tem-se por Credores Extrajudiciais aqueles detentores de créditos constituídos após o ajuizamento da Recuperação Judicial em 01.03.2023. 2. Do Desconto Mínimo: Os credores interessados deverão apresentar proposta de desconto mínimo com quitação do saldo remanescente, mediante a apresentação de Formulário (Disponível em www.psvar.com.br) diretamente à Gestão Judicial, proporcional à faixa de valor correspondente ao seu respectivo crédito, nos seguintes termos: a) para créditos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): desconto mínimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito; b) para créditos superiores a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo): desconto mínimo de 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito. 3. Base do Leilão Reverso: O valor do Crédito Extrajudicial a ser considerado para fins de oferta no Leilão Reverso deverá corresponder, em qualquer hipótese, ao montante integral dos valores em aberto até a conclusão do mês novembro/2025. 4. Renúncia: O credor de titularidade de crédito superior a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) que deseja participar do leilão reverso, poderá renunciar ao montante excedente, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, com o objetivo de enquadrar-se na respectiva faixa de desconto mínimo inferior e, assim, participar do certame pelos critérios disponíveis no respectivo enquadramento. 5. Requisitos para Participação no Leilão Reverso: Poderão participar do Leilão Reverso todos os Credores Extrajudiciais que tenham: i) crédito devidamente reconhecido pela Companhia, de modo que, em caso de divergência entre o Crédito reconhecido pela Companhia e o reconhecido pelo credor, prevalecerá o primeiro para fins da participação no Leilão Reverso; ii) Ofereçam um desconto não inferior ao desconto mínimo sobre o valor integral de seu crédito constituído até novembro de 2025, para que possam, se vencedores no Leilão Reverso, receber a parte ofertada de seus Créditos com o desconto oferecido no contexto do Leilão Reverso, conferindo quitação plena ao saldo remanescente; iii) Encaminhar junto ao Formulário os documentos de identificação, sendo, no caso de Pessoa Jurídica: contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro; e de Pessoa Física: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro, devendo ser indicado, ainda, dados de contato (telefone, e-mail e endereço físico) e dados bancários para pagamento (Banco, agência, conta corrente, PIX, CNPJ/CPF, nome do Favorecido. 6. Formulário: No Formulário, o desconto a ser ofertado pelo credor deve ser expressado com percentual de, no máximo, duas casas decimais, sendo que eventuais lances apresentados com mais de duas casas decimais serão arredondados (para cima se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5; ou para baixo se o número da terceira casa decimal for igual ou inferior a 4, conforme aplicável). Somente será aceito um único lance (e.g., um único percentual de desconto) por credor/grupo econômico,

ainda que titular de créditos com origens em variados instrumentos de dívida, devendo o credor indicar detalhadamente a composição do crédito ofertado no Formulário. 7. Grupo Empresarial: Os Credores que integrarem o mesmo Grupo Econômico ou Empresarial deverão consolidar seus créditos, de modo que o valor submetido ao certame corresponda à integralidade dos créditos detidos pelo referido grupo. 8. Recursos Destinados ao Leilão Reverso: Para a realização do certame será disponibilizado o montante total de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), para o pagamento de Créditos Extraconcursais considerados vencedores do Leilão Reverso. O mencionado valor será distribuído entre as faixas de créditos, na medida da proporção de seu passivo total apurado por faixa, de modo que para pagamento dos Credores considerados vencedores na faixa de até R\$ 1 milhão, será disponibilizado o valor de R\$ 16.229.056,33 (dezesesseis milhões duzentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), enquanto aos Credores detentores de créditos superiores a R\$ 1 milhão e um centavo, será destinada a quantia de R\$ 233.770.943,67 (duzentos e trinta e três milhões setecentos e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos). 9. Pagamento Máximo: Com a finalidade de assegurar a distribuição mais equitativa dos recursos entre o maior número possível de credores, estabelece-se que o valor máximo a ser recebido por cada credor/grupo econômico considerado vencedor ficará condicionado ao limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). 10. Manifestação de Interesse para Participação no Leilão Reverso: Os Credores Extraconcursais que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no item 5 acima, deverão encaminhar o Formulário, o qual está disponível no sítio eletrônico: www.psvar.com.br, diretamente à Gestão Judicial através do endereço eletrônico especificamente criado para este fim: oielaoreverso@psvar.com.br, em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação do Edital, que será disponibilizado no site da Companhia (www.oi.com.br) e no site da Gestão Judicial (www.psvar.com.br). As propostas deverão ser formuladas de modo claro, específico e vinculante, seguindo o Formulário fornecido pela Gestão Judicial, com a indicação do valor total do crédito submetido ao procedimento (integralidade do crédito detido até novembro de 2025), a faixa correspondente, o percentual de desconto ofertado (seguindo o percentual mínimo), declaração de quitação plena do saldo remanescente e demais elementos necessários à análise de sua regularidade e aderência às regras estabelecidas. O Formulário deverá ser encaminhado diretamente à Gestão Judicial pelo endereço eletrônico: oielaoreverso@psvar.com.br, até 5 (cinco) dias da publicação deste Edital. Caso identificada a ausência ou insuficiência de documentos no Formulário apresentado pelo respectivo Credor, a Gestão comunicará as pendências existentes e concederá ao Credor o prazo de 2 (dois) dias para sua regularização. Acaso encerrado o prazo assinalado sem que o Credor tenha saneado as pendências apontadas, sua participação no Leilão Reverso será indeferida. 11. Resultado do Leilão Reverso: Será(ão) considerado(s) vencedor(es) do Leilão Reverso, o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior Desconto Ofertado sobre o valor nominal de seu crédito, observadas as regras aqui expostas. A Gestão Judicial proclamará a(s) Proposta(s) Vencedora(s) e deverá divulgar nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias após o prazo conferido aos credores para regularização da documentação, uma relação contendo o resultado do Leilão Reverso, apresentando a cascata final de pagamentos com base nos termos de cada uma das propostas apresentadas e o valor total dos Créditos que serão quitados até o limite do Valor disponibilizado pelo Grupo Oi. 12. Regras de Rateio: Caso mais de um Credor Extraconcursal seja declarado Credor Vencedor, por terem apresentado Propostas Vencedoras com idêntico Desconto Mínimo Ofertado e correspondente ao maior percentual de desconto no Leilão Reverso, e o valor disponibilizado não seja suficiente para assegurar o pagamento integral de todas essas Propostas Vencedoras (considerados os descontos ofertados), o pagamento será efetuado mediante rateio proporcional entre tais Propostas Vencedoras, em razão de terem apresentado o mesmo desconto, respeitado o percentual mínimo e sempre limitado ao saldo dos respectivos Créditos. 13. Pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s): As Recuperandas deverão efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s), observadas as regras de rateio, em até 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado do leilão reverso. 14. Quitação: Após o pagamento dos Credores Extraconcursais que forem considerados vencedores do Leilão Reverso até o limite dos recursos disponibilizados pelo Grupo Oi, será conferida a mais ampla QUITAÇÃO, de forma plena, irrevogável e irretratável do crédito detido e submetido ao certame, considerando-se integralmente adimplida a dívida registrada até o mês de novembro de 2025, nada mais podendo reclamar os respectivos credores acerca do saldo remanescente não abrangido no contexto do leilão. A Gestão Judicial ressalta que os credores participantes se sujeitam integralmente às condições aqui previstas, com vistas a garantir a eficiência do leilão reverso, a igualdade entre os interessados e o melhor resultado para as recuperandas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025. Eu, Maria Lucília de Souza Gerk, Chefe de Serventia - Mat. 01/27058, o digitei e o faço publicar, por ordem da MM. Dra. Juíza de Direito Simone Gastesi Chevrand.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Kg5dkqm6Llf4oepimTwgaDm61NarD3/certidao>
Código da certidão: Kg5dkqm6Llf4oepimTwgaDm61NarD3

Edital de Leilão Reverso

EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO

EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO (“Leilão Reverso”) expedido nos autos da Recuperação Judicial de nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (CNPJ 76.535.764/0001-43), com sede e estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070, PORTUGAL TELECOM INTERNACIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (34108060), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda; OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (52578518), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda.

O MM. Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), Dra. SIMONE GASTESI CHEVRAND, na forma da Lei, FAZ SABER que, nos termos informados nos autos da Recuperação Judicial, o Grupo OI realizará Leilão Reverso para pagamento de créditos de natureza extraconcursal, nos termos descritos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital, tendo os credores prazo de **até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste Edital** para apresentação do respectivo desconto mínimo, nos termos abaixo:

- 1. Do Objetivo do Leilão Reverso:** O Leilão Reverso terá por objetivo o pagamento dos créditos abertos perante às Recuperandas registrados até o mês de novembro/2025, **exclusivamente de titularidade de Credores de natureza Extraconcursal** que desejarem participar do certame. Para fins de esclarecimento, tem-se por Credores Extraconcursais aqueles detentores de créditos constituídos após o ajuizamento da Recuperação Judicial em 01.03.2023.
- 2. Do Desconto Mínimo:** Os credores interessados deverão apresentar **proposta de desconto mínimo com quitação do saldo remanescente**, mediante a apresentação de Formulário (Disponível em www.psvar.com.br) diretamente à Gestão Judicial, proporcional à faixa de valor correspondente ao seu respectivo crédito, nos seguintes termos: **a)** para créditos **de até R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais): **desconto mínimo de 40%** (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito; **b)** para créditos **superiores a R\$ 1.000.000,01** (um milhão de reais e um centavo): **desconto mínimo de 70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito.
- 3. Base do Leilão Reverso:** **O valor do Crédito Extraconcursal a ser considerado para fins de oferta no Leilão Reverso deverá corresponder, em qualquer hipótese, ao montante integral dos valores em aberto até a conclusão do mês novembro/2025.**
- 4. Renúncia:** O credor de titularidade de crédito superior a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) que deseja participar do leilão reverso, poderá renunciar ao montante

excedente, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, com o objetivo de enquadrar-se na respectiva faixa de desconto mínimo inferior e, assim, participar do certame pelos critérios disponíveis no respectivo enquadramento.

5. Requisitos para Participação no Leilão Reverso: Poderão participar do Leilão Reverso todos os Credores Extraconcursais que tenham: *i)* crédito devidamente reconhecido pela Companhia, de modo que, em caso de divergência entre o Crédito reconhecido pela Companhia e o reconhecido pelo credor, prevalecerá o primeiro para fins da participação no Leilão Reverso; *ii)* Ofereçam um desconto não inferior ao desconto mínimo sobre o valor integral de seu crédito constituído até novembro de 2025, para que possam, se vencedores no Leilão Reverso, receber a parte ofertada de seus Créditos com o desconto oferecido no contexto do Leilão Reverso, conferindo quitação plena ao saldo remanescente; *iii)* Encaminhar junto ao Formulário os documentos de identificação, sendo, no caso de Pessoa Jurídica: contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro; e de Pessoa Física: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro, devendo ser indicado, ainda, dados de contato (telefone, e-mail e endereço físico) e dados bancários para pagamento (Banco, agência, conta corrente, PIX, CNPJ/CPF, nome do Favorecido).

6. Formulário: No Formulário, o desconto a ser ofertado pelo credor deve ser expressado com percentual de, no máximo, duas casas decimais, sendo que eventuais lances apresentados com mais de duas casas decimais serão arredondados (para cima se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5; ou para baixo se o número da terceira casa decimal for igual ou inferior a 4, conforme aplicável). Somente será aceito um único lance (e.g., um único percentual de desconto) por credor/grupo econômico, ainda que titular de créditos com origens em variados instrumentos de dívida, devendo o credor indicar detalhadamente a composição do crédito ofertado no Formulário.

7. Grupo Empresarial: Os Credores que integrarem o mesmo Grupo Econômico ou Empresarial deverão consolidar seus créditos, de modo que o valor submetido ao certame corresponda à integralidade dos créditos detidos pelo referido grupo.

8. Recursos Destinados ao Leilão Reverso: Para a realização do certame será disponibilizado o montante total de **R\$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais), para o pagamento de Créditos Extraconcursais considerados vencedores do Leilão Reverso. O mencionado valor será distribuído entre as faixas de créditos, na medida da proporção de seu passivo total apurado por faixa, de modo que para pagamento dos Credores considerados vencedores na faixa de **até R\$ 1 milhão**, será disponibilizado o valor de **R\$ 16.229.056,33** (dezesseis milhões duzentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), enquanto aos Credores detentores de créditos **superiores a R\$ 1 milhão e um centavo**, será destinada a quantia de **R\$ 233.770.943,67** (duzentos e trinta e três milhões setecentos e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

9. Pagamento Máximo: Com a finalidade de assegurar a distribuição mais equitativa dos recursos entre o maior número possível de credores, estabelece-se que o valor máximo a ser recebido por cada credor/grupo econômico considerado vencedor ficará condicionado ao limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

10. Manifestação de Interesse para Participação no Leilão Reverso: Os Credores Extraconcursais que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no item 5 acima, deverão encaminhar o Formulário, o qual está disponível no sítio eletrônico: www.psvr.com.br, diretamente à Gestão Judicial através do endereço eletrônico especificamente criado para este fim: oielaoreverso@psvr.com.br, em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação do Edital, que será disponibilizado no site da Companhia (www.oi.com.br) e no site da Gestão Judicial (www.psvr.com.br).

As propostas deverão ser formuladas de modo claro, específico e vinculante, seguindo o Formulário fornecido pela Gestão Judicial, com a indicação do valor total do crédito submetido ao procedimento (integralidade do crédito devido até novembro de 2025), a faixa correspondente, o percentual de desconto ofertado (seguindo o percentual mínimo), declaração de quitação plena do saldo remanescente e demais elementos necessários à análise de sua regularidade e aderência às regras estabelecidas.

O Formulário deverá ser encaminhado diretamente à Gestão Judicial pelo endereço eletrônico: oielaoreverso@psvr.com.br, até 5 (cinco) dias da publicação deste Edital.

Caso identificada a ausência ou insuficiência de documentos no Formulário apresentado pelo respectivo Credor, a Gestão comunicará as pendências existentes e concederá ao Credor o prazo de 2 (dois) dias para sua regularização.

Acaso encerrado o prazo assinalado sem que o Credor tenha saneado as pendências apontadas, sua participação no Leilão Reverso será indeferida.

11. Resultado do Leilão Reverso: Será(ão) considerados considerado(s) vencedor(es) do Leilão Reverso, o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior Desconto Ofertado sobre o valor nominal de seu crédito, observadas as regras aqui expostas.

A Gestão Judicial proclamará a(s) Proposta(s) Vencedora(s) e deverá divulgar nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias após o prazo conferido aos credores para regularização da documentação, uma relação contendo o resultado do Leilão Reverso, apresentando a cascata final de pagamentos com base nos termos de cada uma das propostas apresentadas e o valor total dos Créditos que serão quitados até o limite do Valor disponibilizado pelo Grupo Oi.

12. Regras de Rateio: Caso mais de um Credor Extraconcursal seja declarado Credor Vencedor, por terem apresentado Propostas Vencedoras com idêntico Desconto Mínimo Ofertado e correspondente ao maior percentual de desconto no Leilão Reverso, e o valor disponibilizado não seja suficiente para assegurar o pagamento integral de todas essas Propostas Vencedoras (considerados os descontos ofertados), o pagamento será efetuado mediante rateio proporcional entre tais Propostas Vencedoras, em razão de terem apresentado o mesmo desconto, respeitado o percentual mínimo e sempre limitado ao saldo dos respectivos Créditos.

13. Pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s): As Recuperandas deverão efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s), observadas as regras de rateio, em até 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado do leilão reverso.

14. Quitação: Após o pagamento dos Credores Extraconcursais que forem considerados vencedores do Leilão Reverso até o limite dos recursos disponibilizados pelo Grupo Oi, será conferida a mais ampla QUITAÇÃO, de forma plena, irrevogável e irretratável do crédito devido e submetido ao certame, considerando-se integralmente adimplida a dívida registrada até o mês de novembro de 2025, nada mais podendo reclamar os respectivos credores acerca do saldo remanescente não abrangido no contexto do leilão.

A Gestão Judicial ressalta que os credores participantes se sujeitam integralmente às condições aqui previstas, com vistas a garantir a eficiência do leilão reverso, a igualdade entre os interessados e o melhor resultado para as recuperandas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, o qual será transladado para o processo nº e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e afixado no lugar de costume, na forma da lei.